Às Comissões competentes.
Pompéia, 26/08/2013
Presidente da Câmara

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2013

INSTITUI A TRIBUNA LIVRE NA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

A Câmara Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, resolve:

Artigo 1º - Fica instituída a TRIBUNA LIVRE na Câmara Municipal de Pompeia.

Artigo 2º - A Tribuna Livre acontecerá após o Grande Expediente nas sessões ordinárias, e tem por finalidade dar oportunidade a qualquer cidadão, com domicílio eleitoral no Município de Pompeia, de se posicionar sobre assunto de interesse do próprio Município, durante um prazo de até 10 (dez) minutos, mediante inscrição prévia.

I – a inscrição do cidadão será feita em livro próprio na Secretaria da Câmara, no horário de expediente, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência da próxima Sessão Ordinária;

II – o interessado, no ato da inscrição, deverá apresentar dados da sua qualificação, a comprovação de ser eleitor no Município e o assunto a ser abordado;

III – os inscritos serão notificados pela secretaria da Câmara, da data em que poderão usar a Tribuna Livre, de acordo com a ordem de inscrição;

IV- nos casos de indeferimento, a Secretaria comunicará o interessado, expondo os motivos que levaram ao indeferimento;

V – poderão usar da Tribuna Livre até 02 (dois) oradores por Sessão;

VI – o tema a ser abordado por cada orador será distribuído para conhecimento prévio dos Vereadores;

VII – o Presidente da Câmara poderá indeferir o uso da Tribuna quando a matéria não disser respeito, direta ou indiretamente, ao Município, quando versar sobre questões exclusivamente pessoais ou quando propagar preconceitos de qualquer natureza;

VIII – o Presidente da Câmara poderá cassar imediatamente a palavra do orador que se expressar em linguagem imprópria, cometendo abuso ou desrespeito à Câmara ou às autoridades constituídas, ou se desviar do tema indicado, quando da inscrição;

IV – o orador que tiver a palavra cassada não poderá fazer nova inscrição por um período de 6 (seis) meses;

X – o orador somente poderá ser aparteado por Vereadores, com o seu consentimento, cujo aparte não poderá exceder 1 (um) minuto, que não será descontado do tempo do orador;

XI – não havendo orador inscrito ou presente, a Tribuna Livre não ocorrerá;

XII – na ausência justificada do orador inscrito, o Presidente dará uma nova oportunidade ao mesmo, desde que renove a sua inscrição e aguarde a ordem cronológica dos já inscritos. Em caso de nova ausência, justificada ou não, o cidadão ficará impedido de nova inscrição pelo prazo de seis (6) meses;

Artigo 2º - Fica suspenso o uso da Tribuna Livre durante o período eleitoral.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Pompeia, 26 de agosto de 2013.

MARCIO ROGÉRIO CAFFER

Vereador – PMDB

JUSTIFICATIVA:

O mencionado projeto tem por objetivo criar um espaço aberto na Tribuna do Legislativo local para a população do Município de Pompeia.

Os Vereadores são os representantes do povo, porém, por meio do uso da TRIBUNA LIVRE a aproximação com a população será ainda maior, pois o cidadão terá a oportunidade de externar seus anseios e reivindicações, tecendo comentários ou sugestões sobre qualquer tema relacionado ao Município.

Cabe lembrar que Câmaras Municipais de diversas cidades do Brasil já aprovaram Projeto semelhante.

Acreditamos que esta iniciativa trará resultados positivos, principalmente na valorização da democracia.

Sala das Sessões,

Pompeia, 26 de agosto de 2013.

MARCIO ROGÉRIO CAFFER

VEREADOR - PMDB

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Resolução nº 1/2013

Autor: **MARCIO ROGÉRIO CAFFER**

Assunto: **"INSTITUI A TRIBUNA LIVRE NA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA".**

O presente Projeto de Resolução foi submetido à Comissão de Justiça e Redação, que analisou o seu teor, concluindo que a matéria está de acordo com as normas legais e constitucionais.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2013.

ELCIO RIGOTTO ZAPPAROLI
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

CARLOS ROGÉRIO BARBOSA
Membro da Comissão de Justiça e Redação

VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Processo nº _____

Projeto de Lei nº 01 /2013

Autoria: Marcio Rogerio Caffer.

Assunto:

Institui a tribuna livre na Camara Municipal de Pompeia

	SIM	NÃO
Carlos Rogério Barbosa		X
Claudirlei Santiago Domingues		
Elcio Rigotto Zapparoli		X
Fátima Aparecida Cavalieri		X
Márcio Rogério Caffer	X	
Nilson Fernandes da Silva		X
Valdemir Lopes Ferreira		X
Valdir Cervelin		X
Valentim Marques de Abreu Júnior		X
Válter Bettio		X
Vanderlei Ribeiro dos Santos		X

Sala das Sessões, 26 de Agosto 2013

1º Secretário